



Câmara Municipal de São Gotardo

REQUERIMENTO Nº 06/2026

Excelentíssimo Senhor
Rithelle Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo
Senhores(as) Vereadores(as),

RECEBEMOS
13 / 04 / 2026
[Assinatura]

Ementa: Requer informações complementares e detalhadas ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, acerca do Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro para a implementação da Política Municipal de Fornecimento de Sensores de Monitoramento Contínuo de Glicose, nos moldes exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Vereador que este subscreve, **LEONARDO POMPEU MADEIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são outorgadas pelo Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 47, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, após ouvido o soberano Plenário, requerer que Vossa Excelência encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Makoto Edison Sekita, com cópia à Secretária Municipal de Saúde, Sra. Débora Thais Silva Alves Araújo, solicitando as informações pormenorizadas a seguir expostas, com prazo de resposta de quinze dias, conforme dispõe o art. 69, XIV, da Lei Orgânica Municipal, o presente

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES, ESPECIFICAMENTE ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

No dia 04 de dezembro de 2025, este parlamentar encaminhou o **Ofício nº 25/2025** à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a elaboração de um estudo de impacto orçamentário para viabilizar a implementação de um programa de distribuição gratuita de sensores de monitoramento contínuo de glicose para pacientes com Diabetes Mellitus tipo I,

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião, nº 45 - São Gotardo/MG - CEP 38800-000



Câmara Municipal de São Gotardo

usuários do SUS e residentes em São Gotardo. O pleito também requereu a apresentação de alternativas de execução para subsidiar o Projeto de Lei em tramitação.

Em resposta, recebemos o **Ofício nº 93/2026/SMS/SÃO GOTARDO**, datado de 20 de março de 2026, no qual a Secretaria informou que o município possui atualmente 149 pacientes elegíveis, com um incremento estimado de 10 novos casos ao ano. A resposta apontou ainda a necessidade de 298 dispositivos mensais, resultando em um custo mensal estimado de R\$ 147.465,30.

Ocorre que, embora as informações prestadas sejam de suma importância para a quantificação da demanda atual, a resposta revela-se **incompleta sob a ótica do Direito Financeiro e Administrativo**. A ausência de projeções futuras e da indicação da fonte de custeio inviabiliza o trâmite legislativo seguro da proposição.

A criação de despesa obrigatória de caráter continuado exige o estrito cumprimento da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF)**, especificamente em seus artigos 16 e 17, que determinam que o ato seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como da demonstração da origem dos recursos para seu custeio.

O Poder Legislativo, em sua função fiscalizatória e legiferante, não pode prescindir desses dados para garantir que a inovação no sistema municipal de saúde seja não apenas juridicamente válida, mas financeiramente sustentável e responsável.

Diante do exposto, requero o envio das seguintes informações e documentos complementares no prazo legal:

1. **Projeção Trienal de Impacto:** Apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro da medida para o ano de sua eventual implementação (2026) e para os dois exercícios subsequentes (2027 e 2028), materializando em valores o incremento anual de 10 pacientes já estimado pela Secretaria no Ofício nº 93/2026.
2. **Indicação de Fonte de Custeio:** Informação detalhada sobre a origem dos recursos (fonte de custeio) que suportarão a referida despesa, indicando a respectiva rubrica e dotação orçamentária vigente, em obediência ao art. 17, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Como se trata de despesa continuada, a lei deveria indicar de onde sairão os recursos ou qual despesa será cortada para compensar o novo gasto.
3. **Alternativas de Viabilidade:** Apresentação de alternativas de execução financeira para viabilizar o projeto, conforme já solicitado no Ofício nº 25/2025 (ex:



Câmara Municipal de São Gotardo

repasses e pactuações com os governos Estadual ou Federal, remanejamento de saldos de blocos de financiamento do SUS, consórcios intermunicipais, etc.).

4. **Impacto no Custeio Tradicional:** Um levantamento comparativo informando se a adoção dos sensores contínuos gerará, em contrapartida, economia para os cofres públicos municipais mediante a redução da distribuição de insumos tradicionais (tiras reagentes, lancetas) e a provável diminuição de internações por complicações agudas (hipoglicemia severa e cetoacidose).

5. **Declaração do ordenador de despesa:** Atestando que o aumento tem adequação orçamentária com a LOA e compatibilidade com o PPA e LDO.

Certo de que o Poder Executivo compartilha do compromisso com a saúde pública, a responsabilidade fiscal e o bem-estar das crianças e adolescentes de São Gotardo, solicito a aprovação deste requerimento pelos nobres pares e a célere resposta pelos órgãos competentes.

Câmara Municipal de São Gotardo/MG, 10 de abril de 2026.

LEONARDO POMPEU MADEIRA

Vereador – PSD